

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento,

a) a **MATA DE SANTA GENE BRA TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada “**MSG**”, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.699.063/0001-06, por seus representantes abaixo assinados;

b) a **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **COPEL GT**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, por seus representantes ao final assinados;

c) **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada **FURNAS**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, Bloco “A”, 16º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, por seus representantes ao final assinados;

MSG, COPEL GT e FURNAS, doravante denominadas em conjunto como “**OUTORGANTES**”;

nomeiam e constituem como seus procuradores, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada):

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, doravante denominado **BNDES**, empresa pública federal devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89; e

a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada **AGENTE FIDUCIÁRIO**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.,

BNDES e o AGENTE FIDUCIÁRIO, doravante denominados em conjunto como **OUTORGADOS**;

Conferindo amplos poderes aos OUTORGADOS para, isolada ou conjuntamente, agindo em nome dos OUTORGANTES, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças

nº 17.2.0371.3 (“**CONTRATO**”), celebrado entre os OUTORGANTES e os OUTORGADOS, com poderes para:

(1)



- I. praticar qualquer ato e firmar todo e qualquer instrumento na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia de penhor de ações;
- II. cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos BENS EMPENHADOS, por meio de venda pública ou privada, podendo, para tanto, contratar empresa especializada, obedecida a legislação aplicável, e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, observada a exigência de prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para transferência da titularidade das AÇÕES para terceiros;
- III. demandar e receber quaisquer rendimentos das ações e os recursos oriundos da alienação dos BENS EMPENHADOS, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das obrigações, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes e entregar aos ACIONISTAS GARANTIDORES o que eventualmente restar após o pagamento de todos os débitos, na proporção que lhes for devido;
- IV. assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a ANEEL, a CVM e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das AÇÕES EMPENHADAS, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação;
- V. firmar os respectivos contratos de venda e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a transferência dos BENS EMPENHADOS, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive Termos de Transferências no Livro de Transferência e/ou Registro de Ações Nominativas da MSG, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitações;
- VI. representar os OUTORGANTES judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, Ministério de Minas e Energia (MME), ANEEL, e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em todos os atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a transferência dos BENS EMPENHADOS, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do CONTRATO;
- VII. receber dividendos e juros sobre capital próprio, pagos em razão das AÇÕES EMPENHADAS, decorrentes da Cláusula Sexta (Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio) do CONTRATO; e
- VIII. praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do CONTRATO ou que sejam necessários ou recomendáveis para o cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes dos INSTRUMENTOS DE



FINANCIAMENTO e a excussão da garantia decorrente do CONTRATO, incluindo todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

Os poderes, ora conferidos, são adicionais e não revogam quaisquer poderes outorgados pelos OUTORGANTES aos OUTORGADOS nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no CONTRATO.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor até a liquidação integral de todas as obrigações dos OUTORGANTES previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e seus posteriores aditamentos, podendo ser substabelecido, parcial ou integralmente, e com ou sem reserva de amplos poderes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019.

Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.
Luis Eduardo da Veiga Sebastiani
Presidente

MATA DE SANTA GENE BRA TRANSMISSÃO S.A.

Moacir Carlos Bertol
Diretor Presidente
Copel Geração e Transmissão

Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor de Finanças

Leonardo de Souza Pereira
Gerência de Empréstimos,
Financiamentos e Captação
de Recursos

Moacir Carlos Bertol
Diretor Presidente
Copel Geração e Transmissão

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças

60 Tabelionato de Notas
Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Vernetta, 160
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[7FvIksC1]-MOACIR CARLOS BERTOL.....
[7Fvfdd1]-ADRIANO RUDÉK DE MOURA.....

Por SEMELHANÇA:

Em testemunha _____ da verdade.
CURITIBA, 12 de Abril de 2019

053-CLEVERSON MENDES
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
aZyLr . JHw04 . vUW0u - c4V0y . LCU2F
Validé esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ ACD47392
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 091124

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de LUIZ EDUARDO DA VEIGA

SEBASTIANI e EDUARDO HENRIQUE GARCIA.

Rio de Janeiro, 15/04/2019 - Emol: 11,22 Tj:4,02 IES:0,50 Nef:15,

CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5370163/001-0

ECZ070196 ADU e ECZU70197 TGU :

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

AC047394
091124

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de RICARDO MEDEIROS e

JENNER GUIMARÃES DO REGO.

Rio de Janeiro, 15/04/2019 - Emol: 11,21 ISS: 0,56 Total:

CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA Autorizado-5378163/001-0

ECZ070200 QMP e ECZ070201 FFN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ**

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

AC047396
091124

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de LEONARDO DE SOUZA FERREIRA.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019. Emol: 5,72 Lei.: 10,44 ISS: 0,78 Total:

En testemunho da verdade, CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA Autorizado-5378163/001-0

ECZ070205 GAU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Assinado digitalmente.
Assinado em 15/04/2019

Assinado digitalmente.
Assinado em 15/04/2019

Assinado digitalmente.
Assinado em 15/04/2019